



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1809, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), para cobertura das despesas decorrente de Convênio na contratação de empresa para elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º. O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO PROGRAMAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DO PROJ. ATIVIDADES	ELEMENTO	DESPESA A INCORPORAR
02.07.00.17.512.0020.1.173	Projeto Manutenção de Convênio para Saneamento Básico	3.3.90.39.00	100.000,00
	TOTAL		100.000,00

§1º. Fica criado, o **Projeto 1173 – Projeto Manutenção de Convênio para Saneamento Básico** e o elemento na Divisão de Obras.

§2º. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) nas dotações:



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

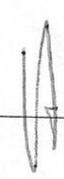
Prefeitura Municipal de Lambari, 21 de setembro de 2011, 111º de Emancipação
Político-Administrativa.



MARCOS ANTÔNIO DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL



RONALDO DE PAULA ALVES
CHEFE DE GABINETE

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE  21/09/2011 – CHEFE DE GABINETE